



Termo de Referência - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-VI

TERMO DE REFERÊNCIA

Projeto de Desmembramento e Diagnóstico Ambiental para desmembramento de imóvel rural

1. ORIENTAÇÕES GERAIS

- O presente Termo de Referência visa orientar a elaboração de Projeto de Desmembramento e Diagnóstico Ambiental para emissão da Licença Ambiental por Adesão e Compromisso para desmembramento de solo de imóvel rural, conforme Nota Técnica 8 (156874521).
- As informações apresentadas e aprovadas no estudo ambiental deverão estar reproduzidas no registro do Cadastro Ambiental Rural - CAR, para validação no SICAR, e serão mantidas em banco de dados próprio do Brasília Ambiental a fim de possibilitar consultas, monitoramento e tornar mais célere a validação dos novos cadastros das parcelas resultantes do desmembramento.

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

1. Número do processo de Licenciamento Ambiental junto ao Brasília Ambiental, caso já possua;
2. Nome do(a) interessado(a), caso não possua processo de Licenciamento Ambiental junto ao Brasília Ambiental (e-mail, telefone e documentação pessoal);
3. Nome do imóvel rural;
4. Representantes legais com contato (e-mail, telefone, procuração e documentação pessoal);
5. Responsáveis técnicos com respectivas Anotações de Responsabilidades Técnicas - ARTs, com contato (e-mail e telefone).

3. EMPREENDIMENTO

1. Nome do imóvel rural;
2. Cadastro Ambiental Rural - CAR;
3. Localização do imóvel rural.
4. Arquivo vetorial espacial em formato "kml" ou JSON da área total do imóvel e das parcelas a serem desmembradas, com Tabela de atributos que inclua:
 - Identificação de cada parcela
 - Área do imóvel

4. DIAGNÓSTICO

Descrição sucinta do histórico de uso e ocupação do solo por meio de imagens de satélite, fotografias aéreas e classificações oficiais.

Realizar levantamento atualizado das informações de uso do solo e áreas protegidas, nos termos da Lei nº 12.651/2012 e respectivos regulamentos, das normas distritais e da legislação vigente. O relatório deverá conter arquivos vetoriais espaciais em formato "kml" ou JSON com os seguintes temas, que deverão servir de base de referência para validar as informações ambientais declaradas no CAR:

1. Delimitação espacial da área total do imóvel (em conformidade com a vetorizada no CAR) e respectivas parcelas a serem desmembradas em arquivo digital, preferencialmente no formato "kml" ou JSON por serem compatíveis no SEI-GDF, na projeção UTM, Datum SIRGAS 2000, Zona 23S;
 2. divisões das parcelas atendendo à Fração Mínima de Parcelamento (FMP), conforme PDOT ou Plano de Manejo de Unidade de Conservação, considerando a de maior área;
 3. divisões das parcelas, com as respectivas áreas de Reserva Legal atribuídas a cada uma, observando as poligonais das informações ambientais levantadas para o imóvel;
 4. informações ambientais do CAR do imóvel rural, obedecendo aos critérios para classificação de cobertura do solo (incluída as áreas degradadas) e de áreas protegidas previstos na Lei 12.651/2012, no Decreto 7830/2014, no Decreto 8235/2014, na IN 02/2014-MMA e nos regulamentos distritais vigentes;
 5. demonstrar que as vias, estradas e rodovias já existentes possibilitam acesso a todas as parcelas e detenha largura de plataforma mínima de 5 metros ao longo de todo trecho;;
 6. demonstrar a não existência de processos erosivos decorrentes da aberturas de vias ou da falta ou mal funcionamento do sistema de drenagem destas;
 7. Compatibilização do imóvel rural com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT/DF - Lei Distrital Complementar nº 803/2009, atualizado pela Lei Complementar nº 854/2012 - e outras legislações urbanísticas (Planos Diretores Locais, se for o caso) existentes e supervenientes, Zoneamento Ecológico Econômico - ZEE/DF, bem como o Zoneamento Ambiental das Unidades de Conservação em que se insere, Áreas de Proteção de Mananciais – APM, dando ênfase nas proibições e restrições para uso agrícola, impermeabilização de solo e regularização fundiária;
2. Cobertura do solo:
- Área de uso alternativo do solo (conversões após 22/07/2008, em conformidade com a Lei 12.651/2012);
 - Área de uso consolidado (conversões anteriores a 22/07/2008);
 - Remanescente de vegetação nativa;
 - Áreas degradadas, conforme definido no inciso V do art. 2º do Decreto 7830/2012, com as seguintes orientações;
 - Presença de solo exposto no imóvel, especialmente em APP e Reserva Legal;
 - Processos erosivos com caracterização do tipo de erosão, agente causador e grau de avanço;
 - Outras áreas degradadas com caracterização do tipo de degradação, agente causador e grau de avanço.
 - Área abandonada, conforme definido no inciso VII do art. 2º do Decreto 7830/2012;

- Área sem uso rural identificado (áreas sem atividade com mais de 5 anos);
 - Área em pousio (com intervalo máximo de 5 (cinco) anos, conforme previsão da Lei nº12.651/2012;
 - Área com indício de parcelamento irregular;
4. Área de Preservação Permanente, conforme a Lei 12.651/2012, Lei Distrital 6.364/2019 e Planos de Manejo de Unidades de Conservação:
- Nascentes e olhos d'água (perenes e intermitentes), com respectiva faixa de preservação;
 - Cursos d'água perenes e intermitentes, com respectivas faixas de preservação;
 - Reservatório artificial decorrente de barramento ou represamento de cursos d'água naturais;
 - Veredas, com respectiva faixa de preservação;
 - Lago ou lagoa natural;
 - Áreas com declividade acima de 45°;
 - Outras específicas, quando couber.
5. Áreas de uso restrito (inclinação entre 25° a 45°);
6. Áreas propostas para Reserva Legal.
- Justificativa quanto à localização da Reserva Legal, se em condomínio ou dividida entre as parcelas, além de assumpção das condições para a metodologia e escolha da localização da Reserva Legal.
7. Áreas de servidão administrativa, com respectivas faixas não edificáveis (*non aedificandi*) (rodovias, linhas de transmissão e reservatórios para abastecimento ou geração de energia declaradas de utilidade pública ou interesse social);
8. Identificação e caracterização das infraestruturas existentes, com delimitação das áreas de servidão administrativa, com atenção ao estado de degradação:
- Abastecimento de água;
 - Esgotamento sanitário;
 - Energia elétrica;
 - Sistema viário;
 - Drenagem pluvial, quando houver;
9. Áreas de restrição quanto aos regramentos das Unidades de Conservação, ZEE e PDOT, com foco em:
- Aspectos restritivos ao uso agropecuário;
 - Aspectos restritivos para impermeabilização do solo.
 - Aspectos restritivos ao tamanho da parcela, de acordo com o módulo/fração mínima admitida legalmente.

5. APRESENTAÇÃO DE PRODUTOS

Todos os produtos deverão ser entregues em formato PDF com texto e mapas com

reconhecimento de caracteres, via SEI, com respectivos arquivos vetoriais espaciais que poderão ser apresentados em formato "kml" ou JSON, na projeção UTM, Datum SIRGAS 2000, Zona 23S.

As informações poderão ser levantadas com base em dados remotos, mas deverão respeitar a escala de 1:10.000 ou maiores. Todas as informações deverão acompanhar seus respectivos metadados em formato XML, de acordo com as normas da INDE (Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais), especificando a fonte da informação.

As informações aprovadas deverão estar reproduzidas no Cadastro Ambiental Rural como condição para emissão da licença.



Documento assinado eletronicamente por **NATHALIA LIMA DE ARAUJO ALMEIDA - Matr.0197865-9, Superintendente de Licenciamento Ambiental**, em 26/11/2024, às 14:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS PAIM TERRA - Matr.0184072-X, Chefe da Assessoria Técnica de Licenciamento**, em 26/11/2024, às 14:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JALES VIANA FALCÃO - Matr.0264470-3, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura**, em 26/11/2024, às 15:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA CALDAS PORTO - Matr.1660645-0, Diretor(a) de Licenciamento VI**, em 26/11/2024, às 15:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL TENÓRIO RAMOS - Matr.0002252-7, Técnico(a) Especialista**, em 26/11/2024, às 15:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA ZANINI MINEIRO SCHEINER - Matr.0183968-3, Analista de Atividades do Meio Ambiente**, em 26/11/2024, às 16:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELISA COUTINHO DE LIMA SALDANHA - Matr.1660686-8, Analista de Atividades do Meio Ambiente**, em 26/11/2024, às 17:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLARINE CORREA DA COSTA ROCHA - Matr.0195132-7, Assessor(a)**, em 27/11/2024, às 10:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=156911868 código CRC= **E3126988**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SEPN 511, BLOCO C - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF
Telefone(s):
Site - www.ibram.df.gov.br

00391-00004833/2024-32

Doc. SEI/GDF 156911868